**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 0015/2020

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.207/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu, para o Exercício de 2021 e dá outras providências

**AUTOR:** Prefeito Municipal

 Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

De acordo com a justificativa apresentada “*Trata-se de readequações nas “Naturezas de Despesas” (ND) voltadas a transferência de recursos ao 3º Setor (Termo de Fomento e Colaboração – Lei Complementar Federal 13.019/2016), em atendimento as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Plano de Contas Contábil para o exercício 2021. As codificações atualmente utilizadas para despesa de custeio, 3.3.50.41 (Contribuições) e 3.3.50.43 (Subvenções Sociais), passarão a ser classificadas na ND 3.3.50.39 (Transferência a Entidades sem Fins Lucrativo), em subelementos/subitens específicos para Termo de Fomento e Termo de Colaboração*”.

 Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 04 de dezembro de 2020.

Vereador **IZAIAS COLINO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **CURUMIM** | Vereador **CULA** |
| Relator | Membro |